



BNY MELLON

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.

Ref.: **Instrumento Particular de Adequação e Consolidação do Regulamento do Capitânia Securities II Fundo de Investimento Imobiliário - FII**

Prezado(a)(s) Investidor(a)(es),

O BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, na qualidade de administrador do Capitânia Securities II Fundo de Investimento Imobiliário – FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.979.895/0001-13 (respectivamente, “**Administrador**” e “**Fundo**”), vem, pela presente, informar a celebração do “*Instrumento Particular de Adequação e Consolidação do Regulamento do Capitânia Securities II Fundo e Investimento Imobiliário – FII*”, firmado pelo Administrador em 10 de junho de 2015, para adequar o regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) às regras previstas no artigo 19, § 2º da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterações posteriores combinado com o artigo 48, § 2º da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, por meio do qual foi deliberada e aprovada a realização de ajuste na redação do Parágrafo Primeiro do artigo 43 do Regulamento do Fundo, a fim de ajustar o prazo para resposta pelos cotistas do Fundo de consulta formal a eles enviada, de forma que o prazo passa a ser de, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data da expedição da consulta formal.

Atenciosamente,

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador